



Prefeitura de Jaguariaíva

1

Estado do Paraná
Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 -
CEP 84200-000- Fone (43) 535-1233 - Fax: (43) 535-2130
Gabinete do Prefeito

LEI nº 713/1974

SÚMULA: Autoriza aquisição de um Caminhão
Marca Mercedes Benz através de
dispensa de Licitação no valor Cr\$
90.000,00 (noventa mil cruzeiros).

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um Caminhão marca Mercedes Bens, novo, modelo LK-1113/36, equipado com carroceria de aço tipo basculante, mediante desconto especial concedido ao Poderes Públicos.

Art. 2º Fica o Poder Executivo também autorizado a dispensar a Licitação Pública, para aquisição do veículo de acordo com o acordo com o que dispõe o Decreto-Lei Federal nº 200/67, artigo 126, alínea "D" e o Decreto Estadual nº 21.380/70, artigo 3º, alínea "D" por se tratar de produtor exclusivo.

Art. 3º Para atender as despesas decorrentes da aquisição do veículo, é aberto um Crédito Especial no valor de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros).

§ Único Para ocorrer ao Crédito Especial de que trata este artigo, ficam canceladas, nas importâncias mencionadas, as seguintes Dotações Orçamentárias:-

3140/77 - Saúde e Sanemaento	15.000,00
4140/96 - Ruas e praças	65.000,00
3130/06 - Planejamento e Coordenação	10.000,00



Prefeitura de Jaguariaíva

2

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 -

CEP 84200-000- Fone (43) 535-1233 - Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em
19 de abril de 1974.

DR. JOAO BATISTA DA CRUZ

Prefeito Municipal